

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ARARAS – COMDA, DO ANO DE 2015.**

Aos **trinta** dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na sala de licitações do Paço Municipal, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 83, Centro, neste Município, Estado de São Paulo, com início às 17h00, após conferência do quórum necessário, nos termos dos artigos 10 e 11 do Regulamento Interno e contando com a presença de **10 (dez)** conselheiros, conforme lista de presença anexa, foi iniciada, a primeira reunião ordinária do ano de dois mil e quinze do Conselho de Desenvolvimento de Araras (COMDA), conforme convocação datada de 21.07.2014 e Decreto nº 6.039 de 07 de fevereiro de 2014, que nomeou os novos conselheiros sendo 12 (doze) representantes do Poder Público e respectivos suplentes e 18 (dezoito) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, alterado pelo Decreto nº 6.151 de 17 de setembro de 2015. Devido a ausência do Presidente, Arqtº Felipe Dezotti Beloto, abriu a reunião, o 1º Vice-Presidente Engº Paulo Henrique do Nascimento, o qual passou a palavra ao 1º secretário Engº Oscar Emilio Rüegger Neto, que iniciou os trabalhos apresentado o RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015, e, usando de suas atribuições, deu continuidade a ordem do dia para as devidas deliberações pelos conselheiros, a saber: **a)** - Solicitação do Executivo C.I. nº. 12.244/2015 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas. Trata a presente solicitação de alteração do Quadro “E” – Parâmetros Urbanísticos, para adequação de imóveis, com até dois pavimentos, da Lei Complementar nº 3.903/2006. A alteração propõe a mudança nas Máximas Taxas de Ocupação T.O. e máximas áreas dos lotes a serem beneficiados, aprovado por unanimidade; **b)** - Solicitação do Executivo para permitir à Administração Pública, dispor dos 10% (dez por cento), destinados às Áreas Institucionais, incorporando-as às Áreas Bens Dominiais, conforme prevê o Parágrafo 6º do Artigo 13 da Lei Complementar nº 3.902/2006, bem como em loteamentos de baixa densidade habitacional, admissão de doação de Área Institucional em outro local, ou em valor equivalente ao valor de mercado da referida área, aprovado por 09 (nove) votos favoráveis e 1 (um) contrário, do Engº Paulo Henrique do



Nascimento; **c)**- Solicitação do Executivo para alterar o item c e incluir o item d no Parágrafo Único do artigo 45 da Lei Complementar nº 3.902/2006, com a presente propositura pretende o executivo que os loteadores forneçam cópia dos contratos de compra e venda, ou escritura pública e croqui individualizado de cada lote do empreendimento, aprovado por unanimidade, **d)**- Solicitação do Executivo para suprimir o item VI do artigo 74 da Lei Complementar nº 3.902/2006, permitindo que independente das dimensões do loteamento fechado a área mínima dos lotes seja 324,00 metros quadrados, aprovado por unanimidade, **e)**- Solicitação do Executivo para alterar o item I do artigo 49 da Lei Complementar nº 3.902/2006, permitindo que, proprietários que possuem porcentagem em outro imóvel além do imóvel objeto do desdobro/desmembramento, que a mesma em área não atinja o mínimo de área e o mínimo de frente adotado pela prefeitura municipal, ou seja, 125,00 metros quadrados de área e frente mínima de 5,00 metros, que se beneficiem do proposto pelo presente artigo, aprovado por unanimidade. **f)** - Solicitação do Executivo para alterar o Anexo II – Quadro de Zoneamento de Uso, da Lei Complementar nº 3.903/2006, permitindo que um maior número de atividades sejam classificadas com PERMITIDAS para os zoneamentos do município, aprovada por unanimidade. **g)** - Solicitação do Executivo para suprimir o parágrafo 3º do artigo 29 da Lei Complementar 3.903/2.006, permitindo que os lotes localizados em Zonas Mistas Gerais e que sejam fundo para Zonas Predominantemente Residenciais possam ser beneficiados do pelo Artigo 49 da Lei Complementar 3.902/2.006, aprovada por unanimidade. **h)** - Solicitação do Município Valentim Vila, através do Protocolo nº 20.108/2014, propondo a mudança de zoneamento no loteamento Chácara de Recreio Santo Antônio, permitindo o desmembramento com lote de área mínima de 200,00 metros quadrado, o local atualmente encontra-se em ZEU – Zona de Expansão Urbana, rejeitado por unanimidade, tendo em vista o voto do relator. **i)** - Solicitação da Empresa PTL Administração de Bens Próprios e Participações LTDA., através do Protocolo nº 7.810/2015, propondo, objeto do R.C. Nº 12.3.06.01.702, Matrícula 52160 e R.C. nº 21.2.05.57.003, Matrícula 33 653, para ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, com a finalidade de implantação de empreendimento de Interesse Social, aprovado por 09 (nove) votos favoráveis e 1 (um) contrário, do Sr. Carlos

